



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

EMPRESA: LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO - ME.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021

O processo em epígrafe contém _____ folhas, devidamente numeradas e assinadas por quem de direito.



Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025.

“EMENTA: dispõe sobre a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro – Ba.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 estabelece que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios e contratações direta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliado por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

CONSIDERANDO que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviço especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregoeiro”;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor do quadro desta Câmara Municipal o(a) Sr **Núbia Maciel da Silva Marques**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê/BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **Mairata Adria Anjos do Nascimento e Manoel Missias Timóteo de Souza**, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Designar a servidora **Crisley Sebastiana Souza Gomes** como Fiscal de Contrato, para exercer as funções previstas no art. 117, da Lei nº14.133/21.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/BA, 06 de janeiro de 2025


Júlio Souza Santos
Presidente



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

10 de janeiro de 2025.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: MÉDIA

1.4- Previsto no Plano de Contratação anual

NÃO

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, devido a necessidade de manter os aparelhos em bom estado de funcionamento, evitando assim panes, economizando energia e maior vida útil do equipamento e principalmente priorizando a saúde dos usuários.

Em vista da necessidade imediata dos serviços citados, deve-se contratar empresa que possua conhecimento técnico e estrutura física e financeira capaz de executar imediatamente os serviços desejados por esta casa legislativa.

O parcelamento das aquisições ou contratações em regra deve ser priorizada por diversas razões, dentre elas, quando os produtos ou serviços a serem adquiridos são interdependentes uns dos outros, ou seja, quando podem ser adquiridos sem a necessidade de aglutinação. No caso em tela, por se tratar de um único objeto, justifica a aglutinação.

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14133/2021, deve-se esclarecer que a contratação pretendida será feita por meio de lote único ou **menor Preço Global**, por se tratar de itens de mesmo segmento e uso, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o fornecimento de uns dos outros. Neste sentido, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência, em vista da melhor viabilidade econômica, o parcelamento não se aplica, exceto quanto a sua execução, que se dará durante o período de aproximadamente 12 (doze) meses, tempo estimado da contratação;

OBS.:

Os objetos da presente requisição, conforme demonstrado no Termo de Referência em anexo não possuem contratações correlatas ou interdependentes, haja vista, serem objetos específicos e em regra, insubstituíveis e não fazendo parte integrante de outras aquisições.

3- MATERIAIS

Descrição dos Materiais / Serviços	Un	Qtd.	Valor Unitár R\$	Valor Total R\$
------------------------------------	----	------	---------------------	--------------------



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro	MÊS	12		
				R\$

4 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA: Elivan Nunes dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Diretor administrativo

Mulungu do Morro – 03 de janeiro de 2025

Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo analisar e identificar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como proporcionar a escolha da melhor solução objetivando assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade nas contratações públicas servindo como base para elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, se for o caso.

UNIDADE REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO

TIPO DE CONTRATAÇÃO:

(x) Bens e/ou serviços comuns () Obras e/ou serviços de engenharia () Outros

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- a. **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);
- b. O presente objeto justifica-se tendo em vista o fato de ser essencial e ter por objetivo atender à demanda da unidade requisitante e conseqüentemente do Município de Mulungu do Morro/BA;
- c. A necessidade justifica-se pelo fato de tratar-se de ato discricionário, que devido a sua importância, necessidade e excepcionalidade se submete ao crivo de um estudo para fins de atestação de uma solução para equacionar uma problemática existente;
- d. A necessidade justifica-se ainda pelo fato deste estudo buscar a melhor solução que atenda o interesse público mediante a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Descrição dos Materiais / Serviços	Un	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro	MÊS	12		

- a. **Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (inciso IV, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);



- b. As quantidades estimadas para cada item foram calculadas com base neste estudo e ajustadas para a demanda específica, as quais encontram-se devidamente acostadas aos autos, bem como as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- a. **Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (inciso VI, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);
- b. A estimativa de preços do objeto deste estudo foi elaborada em compatibilidade com as especificações, prazos, quantitativos e as características técnicas de cada item;
- c. O valor estimado para execução do objeto do presente estudo é de **R\$ 34.020,00 (Trinta e quatro mil e vinte reais)**, o qual foi calculado com base na mediana obtida através de fontes de pesquisas oficiais, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/21, portanto, encontra-se em sintonia e em compatibilidade com os preços praticados no mercado.

4. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1) **Fundamentação:** Justificativa para o parcelamento ou não do objeto da contratação. (inciso VIII, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);

4.2) Considerando as características e a natureza do objeto, o não parcelamento é a solução recomendável haja vista que os requisitos são os que melhor atende aos interesses e às necessidades desta casa legislativa;

4.3) Do ponto de vista técnico consideramos que todos os itens fazem parte de uma solução integrada, de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. Do ponto de vista administrativo entendemos como legítima a reunião em grupo de elementos tendo em vista a especificidade do objeto e da busca pela melhor solução que atenda o interesse público mediante a seleção da proposta mais vantajosa para o Município;

4.4) Assim, o modelo adotado neste estudo, resta devidamente comprovado que a influência de não parcelar mostra consistência e não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a contratação global a mais econômica e a que melhor atende aos interesses públicos do Município. Sendo assim, o agrupamento dos itens se aplica na presente demanda, sendo que a contratação em grupo consiste na reunião de itens, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

5.1) **Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);

5.2) Inicialmente faz-se necessário esclarecer que o presente estudo contempla os requisitos mínimos estabelecidos no art. 18, §1º do art. da Lei nº 14.133/21. Imperioso



registrar que a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21 e, dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, conforme Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 do Ministério da Economia;

5.3) Desta forma, os estudos preliminares evidenciaram a necessidade da contratação por entender que a mesma é considerada viável e considerada essencial para cumprimento do objeto;

5.4) Em tempo, com base nas especificações e nos requisitos que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, considerando os elementos obtidos, a melhor solução é a contratação direta mediante procedimento de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Mulungu do Morro/BA, 03 de janeiro de 2025.

Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

PLANILHA REFERENCIAL

Descrição dos Materiais / Serviços	Un	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro	MÊS	12	2.835,00	34.020,00

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras desta Câmara Municipal, vem, pelo presente a justificar a escolha da contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, devido a necessidade de manter os aparelhos em bom estado de funcionamento, evitando assim panes, economizando energia e maior vida útil do equipamento e principalmente priorizando a saúde dos usuários. O parcelamento das aquisições ou contratações não seria benéfico, por diversas razões, dentre elas, o risco da ausência de padronização e a possibilidade de divergências no período prestação dos serviços. Logo, justifica-se a contratação de empresa especializada que desenvolva o serviço como um todo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa que irá prestar o serviço deverá levar em consideração o valor da proposta mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados devem ser condizentes com os praticados no mercado com condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que o fornecedor deverá ter condições de entregar o objeto contratado em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta Câmara Municipal.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do **artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, § 2º** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.



DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a contratação do objeto por empresa especializada, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro/Ba, 03 de janeiro de 2025.

Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo

ADROALDO SANTOS OLIVEIRA
CNPJ: 23.669.332/0001-69
RUA SÃO CAETANO, 53
CENTRO – IRECÊ- BA
FONE: 74-9 9939-2195

ORÇAMENTO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV, Refrigeração/Ar Condicionado, das dependências do Prédio do Poder Legislativo Municipal, para o exercício 2025.	PARCELAS	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL:					36.000,00



Adroaldo Santos Oliveira

Data: 09/01/2025



SISTEMAS E SEGURANÇA, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
FONE: 71-9 8728-8554

ORÇAMENTO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE MULUNGÚ DO MORRO

CNPJ: 00.843.764/0001-49

SERVIÇOS SOLICITADOS: Vide abaixo. SOLICITANTE: Júlio Souza Santos-Presidente

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV, REFRIGERAÇÃO/AR CONDICIONADO, INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, PRESTADOS NO DECORRER EXERCÍCIO DE 2025.	12	2.500,00	30.000,00
TOTAL:				Total R\$: 30.000,00

Irecê(BA)., 08 de janeiro de 2025


Luiz Fernando Dantas da Silva Cirino

ELETROTÉCNICO CRT BA 02833753535



AutoSeg

SOLUÇÃO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA

JUCIALISSON NEVES NASCIMENTO

RUA SÃO GERALDO, 39 – TÉRREO – CEP 44900-000 – LAGOA DE TIÓ – IRECÊ – BA

CNPJ: 43.063.878/0001-89

PROPOSTA DE SERVIÇOS

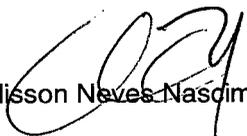
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE MULUNGÚ DO MORRO CNPJ: 00.843.764/0001-49

SERVIÇOS SOLICITADOS: Conforme abaixo.

SOLICITANTE: Júlio Souza Santos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV, REFRIGERAÇÃO/AR CONDICIONADO, INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.	12	3.200,00	38.400,00
TOTAL:				38.400,00

Irecê(BA)., 09 de janeiro de 2025


Jucialisson Neves Nascimento

SÓCIO ADMINISTRADOR



CONTRATO Nº 010/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL E A CONTRATADA FRIO
NORDESTINO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São João Batista, 09, Centro, Uauá - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.225.993/0001-50, neste ato representado por seu presidente **DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 06.827.818-78 SSP/BA e CPF nº 676.566.845-49, com endereço na Rua Belarmino Peixinho 27, Centro - Uauá-BA, CEP. 48.950-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRIO NORDESTINO LTDA, CNPJ Nº 20.380.399/0001-90 com endereço na Rua Professor Luiz Viana Filho, s/nº, Bairro, centro, Uauá - Bahia**, doravante denominado **CONTRATADA**, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e atualizações posteriores, mais precisamente as disposições contidas no Art. 75, inciso II, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de ar-condicionado e prestação de serviços com instalação, higienização e manutenção preventiva e reparos de ar-condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de Uauá, durante o exercício de 2024, nos termos do **ANEXO ÚNICO** (proposta de preços) deste instrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste Contrato será prestado conforme requisição do Contratante, através de servidor devidamente autorizado por instrumento específico.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO:

3.1. Integram o presente contrato, independente da transcrição, o Processo Administrativo nº 014/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024 e Proposta Comercial da empresa **FRIO NORDESTINO LTDA**.



CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.360,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais)**.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

5.1. O presente contrato não será reajustado, salvo os casos de acréscimos, no percentual nunca maior que 25%.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, admitindo-se a sua prorrogação conforme o estabelecido no Art.107, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade/Órgão:** 01.01 - Câmara Municipal - **Projeto/Atividade:** 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara - **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo - e 3.3.90.39 - Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica - **Fonte (s):** 500 - Recurso Ordinário.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dos serviços adquirido será feito conforme necessidade do contratante, em moeda corrente, através de Crédito em Conta Corrente, até o 10º dia do mês subsequente, após a entrega dos serviços objeto deste contrato, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da contratada:

- a) prestar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentos, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;



- d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão disponibilizados o objeto deste Contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução do objeto do presente, facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do presente contrato;
- g) prestar os serviços nos prazos solicitados, nas especificações exigidas e demais imposições do Contratante;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. São Obrigações do contratante:

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução da entrega do objeto do presente contrato;
- b) efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos a Contratada;
- c) notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA:

11.1. No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto na Lei Federal nº 14.133/21, à parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma parcela mensal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo o Contratante 05 (cinco) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da sede do Contratante para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato:

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Uauá - BA, 19 de abril de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ
Deusdete Ferreira de Souza
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


FRIO NORDESTINO LTDA
CNPJ Nº 20.380.399/0001-90
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome:
CPF/MF nº 057.868.295-88

2) 
Nome:
CPF/MF nº 859.049.235-46



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.
Processo Administrativo nº. 009/2024

EMPRESA: KOBRA SERVIÇOS SEGURANÇA.
CNPJ: 17.279.558/0001-50
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2024
DISPENSA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. ATO: Dispensa nº 009/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADO: KOBRA SERVIÇOS & SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 17.279.558/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Validade: 05/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Mulungu do Morro - BA, 05 de janeiro de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.
Processo Administrativo nº. 010/2024

EMPRESA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 08.505.074/0001-91
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba.
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2022 de 01 de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2024.
DISPENSA nº. 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2024. ATO: Dispensa nº 010/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mulungu do Morro. CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 08.505.074/0001-91, OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); Vigência: 05/01/2024 a 31/12/2024, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339040.00 - Serviços de tecnologia da informação. Mulungu do Morro - BA, 05 de janeiro de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
Rua Djalma Rios, sn, Centro- Cafarnaum - Ba CNPJ- 63.111.447/0001-58**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.
Processo Administrativo nº. 007/2024**

**EMPRESA: L E MARQUES CAVALCANTE - ME.
CNPJ: 27.113.904/0001-80
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01/04/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2024.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2024
DISPENSA Nº 007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024. ATO: Dispensa nº 007/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cafarnaum. CONTRATADO: L E MARQUES CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.113.904/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); Validade: 05/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Cafarnaum - BA, 05 de janeiro de 2024. Roberval Oliveira dos Anjos. Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
Processo Administrativo nº. 008/2024**

**CONTRATADA: KOBRA SERVIÇOS SEGURANÇA.
CNPJ: 17.279.558/0001-50 VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito fechado de tv - cftv, e manutenção do sistema refrigeração/ar condicionado, instalados no prédio sede da câmara municipal de vereadores de Cafarnaum.
BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de janeiro de 2024.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. ATO: Dispensa nº 008/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cafarnaum. CONTRATADO: KOBRA SERVIÇOS & SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 17.279.558/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito fechado de tv - cftv, e manutenção do sistema refrigeração/ar condicionado, instalados no prédio sede da câmara municipal de vereadores de Cafarnaum. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Validade: 05/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal. Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara. Elemento de despesa: 339039.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Cafarnaum - BA, 05 de janeiro de 2024. Roberval Oliveira dos Anjos. Presidente da Câmara Municipal.



Dispensa



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 0008/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43, Inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133/2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Câmara Municipal, **ADJUDICO** a empresa **LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535**, inscrito no CNPJ/MF nº 17.279.558/0001-50, sediada na Rua Luiz Carlos Prestes, nº 18-Z, Bairro Coopirecê, Irecê-BA, CEP: 44.900-000, na Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito fechado de TV – CFTV e dos equipamentos de ar condicionado, instalados no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel-BA, durante o exercício de 2024, Valor total R\$30.000,00 (trinta mil reais). São Gabriel - BA, 10 de janeiro de 2024. São Gabriel - Ba, 10 de janeiro de 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2024

Processo Administrativo: 0008/2024. **Contrato:** 0010/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel-BA. **Contratada:** **LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535**, inscrito no CNPJ/MF nº 17.279.558/0001-50, sediada na Rua Luiz Carlos Prestes, nº 18-Z, Bairro Coopirecê, Irecê-BA, CEP: 44.900-000. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de circuito fechado de TV – CFTV e dos equipamentos de ar condicionado, instalados no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel-BA, durante o exercício de 2024. **Vigência:** 10/01/2024 até 31/12/2024. **Valor Global:** R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 01.11.01 - Ação: 2001 – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00 - Fonte 1.500 **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. São Gabriel - Ba, 10 de janeiro de 2024.

Lindoelson Evaristo de Figueiredo
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA
Rua Paulo Manoel Nascimento, nº 4, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 46.420-000 - Tel./Fax: (75) 3279-3014
CNPJ nº 03.037.974/0001-38

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

Contrato Nº 07/2024. Contratante: Câmara Municipal de Paripiranga. Contratado: ADAILSON MIRANDA DE JESUS LTDA, CNPJ: 27.162.869/0001-99, Valor Global: R\$ 26.560,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os sistemas de ar condicionado da Câmara Municipal, incluindo os seguintes serviços de higienização dos aparelhos de ar condicionado, limpeza dos filtros, reposição de gás refrigerante R410A, R22, R32, instalação de desinstalação de aparelhos de ar condicionado. Assinatura. 06/06/2024. Vigência: 31/12/2024. Dotação orçamentaria Unidade: 1.01.01; Fonte de Recursos: 15000000; Programa de Trabalho: 2.001; Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Paripiranga - BA, 06 de junho de 2024.

José Wilson De Santana
Presidente.

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTINA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/correntina/>



Estado da Bahia Câmara Municipal de Vereadores de Correntina

legislação correlata

§Único, art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORRENTINA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.430.621/0001-45, com Sede Administrativa Praça Valderina Coimbra Costa, 66, Centro, Correntina, Bahia, neste ato representado pelo Senhor Jenivaldo Pereira dos Santos.

CONTRATADO (A): a BRENO SANTOS RAMOS, inscrita no CNPJ: sob o n.º 34.854.239/0001-40, Travessa Santa Cruz, n.º 92, casa QD-08, centro, Correntina - Bahia, CEP 47.650-000.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Vereadores de Correntina - BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, vinculada ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2024.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil quinhentos e dez reais).

CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, após o início do mês subsequente ficando o pagamento condicionado, entretanto, a emissão da respectiva nota fiscal/fatura e gesto da área demandante.

Correntina, Bahia, 30 de abril de 2024.

Jenivaldo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Correntina
CNPJ n.º 16.430.621/0001-45
CONTRATANTE

Breno Santos Ramos
Proprietário
BRENO SANTOS RAMOS
CNPJ n.º 34.854.239/0001-40
CONTRATADA



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

Mulungu do Morro/Ba, 04 de janeiro de 2025.


Julio Souza Santos
Presidente



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 339039-00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro/BA, 04 de janeiro de 2025.


Milton Damasceno Cirino
Setor Contábil



PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa**. Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73**, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da República e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas,



competente, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

“Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia,



determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

9. **Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico, máxime quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, in verbis:**

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração **também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, **que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação**, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

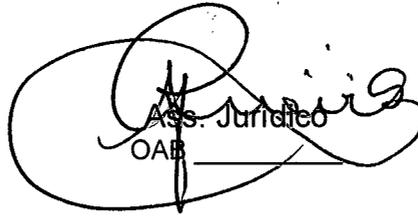
11. **Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**, observando, no que couber, os requisitos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 04 de janeiro de 2025.


Ass. Jurídico
OAB



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para Prestação de Serviços de assessoria na gestão do SIGA mensal, para o exercício financeiro de 2025 da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços digitalização, classificação e indexação de documentos contábeis e administrativos, bem como envio ao tcm. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de locação com suporte técnico de sistemas integrados de gestão contábil, para a Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para prestação de serviços de locação de veículo tipo passeio para atender a demanda da Câmara Municipal de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS
DISPENSA Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

a) **LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO - ME - VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

OBS: O AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ESTEVE PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS.

Mulungu do Morro, 10 de janeiro de 2025.



Núbia Maciel da Silva Marques
Agente de contratação



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CFT

CRT BA

Nome
LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO

Data de Registro
29/11/2019

Título Profissional
TECNICO EM ELETROTÉCNICA



Registro Nacional
02833753535

Data de Emissão
02/12/2019

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CARTEIRA VÁLIDA ATÉ 31 DE JULHO DE 2020

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CFT

CRT BA



Nome
LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO

Filiação
VALTEIR DANTAS DA SILVA CIRINO
MILTON DAMASCENO CIRINO

Nascimento 21/06/1987 CPF 028.337.535-35 Doc. de Identidade 9992302404 Nacionalidade BRASILEIRA

Presidente do CRT
SANDRO AUGUSTO VEIRA DA SILVA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535

Nome do Empresário

LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO

Nome Fantasia

KOBRA - SISTEMAS & SEGURANCA

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

09923024 04

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

028.337.535-35

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/12/2012

Números de Registro

CNPJ

17.279.558/0001-50

NIRE

29 8 0372837-3

Endereço Comercial

CEP

44900-000

Logradouro

RUA LUIZ CARLOS PRESTES

Número

18-Z

Bairro

COOPIRECE

Município

IRECE

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

10/12/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Máquinas automáticas, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME50810651

Número do Identificador

17279558000150

Data de Emissão

22/01/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.279.558/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2012	
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KOBRA - SISTEMAS & SEGURANCA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LUIZ CARLOS PRESTES	NÚMERO 18-Z	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO COOPIRECE	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDCLUIZFERNANDO@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9950-1538		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 09:21:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.279.558/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2012	
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R LUIZ CARLOS PRESTES	NÚMERO 18-Z	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO COOPIRECE	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MDCLUIZFERNANDO@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9950-1538		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 15:30:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535
CNPJ: 17.279.558/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:05 do dia 17/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2025.
Código de controle da certidão: **D667.5C0D.3A8C.EC61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.279.558/0001-50
Razão Social: LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO
Endereço: R LUIZ CARLOS PRESTES 18 TERREO / COOPIRECE / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123003045434538377

Informação obtida em 16/01/2025 11:05:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244992363

RAZÃO SOCIAL	
LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
123.507.426 - BAIXADO	17.279.558/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/11/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irecê
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003674/2024.E

Nome/Razão Social: **LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535**
Nome Fantasia: **KOBRA -SISTEMAS & SEGURANCA**
Inscrição Municipal: **000.011.041/001-52** CPF/CNPJ: **17.279.558/0001-50**
Endereço: **RUA LUIZ CARLOS PRESTES, 18-Z CASA**
COOPIRECE IRECÊ - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/11/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/01/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600010295330000011436060003674202411180**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.279.558/0001-50

Certidão n°: 79384366/2024

Expedição: 17/11/2024, às 10:48:14

Validade: 16/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.279.558/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00658465E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 19/12/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO 02833753535

CNPJ: 17.279.558/0001-50

Endereço: RUA LUIZ CARLOS PRESTES, 18Z - CEP 44900-000 - COOPIRECÊ - IRECÊ - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 19 de dezembro de 2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
IRECÊ**



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.011.041/001-52	INÍCIO ATIVIDADE:	10/12/2012
NOME DO CONTRIBUINTE	LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO.02833753535	CNRJ / CPF	17.279.558/0001-50
NOME DE FANTASIA	KOBRA -SISTEMAS & SEGURANCA		
ENDEREÇO	RUA LUIZ CARLOS PRESTES , 18-Z COOPIRECE		
CNAE-FISCAL	4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao	

DEMAIS CNAES

	4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica	
	4322-3/02	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao	
	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente	
	9511-8/00	Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos	
	9512-6/00	Reparacao e manutencao de equipamentos de comunicacao	
DATA DE EMISSÃO: 22/01/2020	VALIDADE: 31/12/2020	JACKSON MENDES DE MIRANDA Gerente da Secretaria de Industria e Comercio (Assinatura e Carimbo do Expedidor) Decreto N. 019/2019	

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI. SALVADOR, BAHIA
CEP: 41181-900
CNPJ: 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NC



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 118
Atendimento ao deficiente auditivo
ou de fala: 0800 281.0142
Ouvidoria 0800 071 7678 / SMS Faltas de Energia: 28560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligarão Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE! LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO	DATA DE VENCIMENTO 02/12/2019	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 25/11/2019	CONTA CONTRATO 7031335790
ENDEREÇO RUA LUIZ CARLOS PRESTES 18 --Z - COOPIRECE/IRECE -44900-000 IRECE BA -	TOTAL A PAGAR R\$ 176,86	DATA DA APRESENTAÇÃO 25/11/2019	CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL Monofásico B1
		NÚMERO DA NOTA FISCAL 407695044	

PERÍODO CONSUMO 24/10/2019 a 25/11/2019	CONSUMO 184
---	-----------------------

ICMS - BASE DE CÁLCULO R\$ 0,00 Alíquota 27,00 valor do imposto R\$ 43,83

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	VIA PARA PAGAMENTO
------------------------------	---------------------------

Destaque aqui

CONTA CONTRATO 7031335790	MÊS/ANO 11/2019	TOTAL A PAGAR R\$ 176,86	VENCIMENTO 02/12/2019	TALÃO DE PAGAMENTO Evite dobrar e perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.
-------------------------------------	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------	---

838600000018 768600300076 031335790224 003014491332



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, que estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência, bem como toda a habilitação. A prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, disponibilizados pela empresa: LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO - ME é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido ao melhor preço apresentado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo esta superintendência adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme condições previstas no Termo de Referência, e diante da disponibilidade financeira apontada, submetemos a minuta do contrato à Procuradoria Jurídica deste órgão para ulteriores deliberações sobre o assunto.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências cabíveis, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro/Ba, 10 de janeiro de 2025.

Núbia Maciel da Silva Marques
Agente de contratação

Mairata Adria Anjos do Nascimento
Membro da comissão

Manoel Missias Timóteo de Souza
Membro da comissão



4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento passará a vigorar do dia xxxxxxxx até xxxxxxxx. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade: xxxxx;

Projeto/Atividade: xxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxx;

Fonte: xxxxxxxx.

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do



Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.



CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

(xxxxx / xxxxx), xx de xxxxxx de 20xx.

SUPERINTENDÊNCIA xxxxxxxx
xx
CONTRATANTE

xx
Rep. Sr. xxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG. _____ SSP/____

2. _____
RG. _____ SSP/____



Mulungu do Morro/BA, 10 de janeiro de 2025.

Assunto: Encaminhamento.
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 008/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., no valor total **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, pelo período de 10/01/2025 á 10/01/2026, em favor da empresa **LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO - ME**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado pela procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Núbia Maciel da Silva Marques
Agente de contratação

Exmo. Sr.
Julio Souza Santos
NESTA



TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 013/2025
Dispensa de Licitação Nº. 008/2025.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO - ME**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 10 de janeiro de 2025.



Julio Souza Santos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.
Processo Administrativo nº. 013/2025

CONTRATADA: LUIZ FERNANDO DANTAS DA SILVA CIRINO - ME.

CNPJ/CPF: 17.279.558/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e contínua de aparelhos de ar condicionado, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

BASE LEGAL: § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

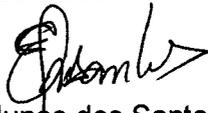
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de janeiro de 2025.

Julio Souza Santos
Presidente De trânsito

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 10 de janeiro de 2025.


Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo